BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
Novos Montantes 3 Meses

DESIGNAÇÃO	Novos Montantes 3 Meses
CONDIÇÕES DE ACESSO	Exclusivo a novos recursos entrados no banco nos 90 dias anteriores ao pedido de constituição do depósito que se traduzam num incremento face à posição no início do período. Excluem-se vencimentos/mobilizações de subcontas, depósitos ou outras aplicações no BiG e depósitos em numerário nas contas de moeda estrangeira. Para o apuramento dos montantes elegíveis, são deduzidos os valores que tenham sido aplicados em depósitos exclusivos a novos recursos nos 90 dias anteriores à nova subscrição.
MODALIDADE	Depósito a Prazo.
PRAZO	3 meses
MOVIMENTAÇÃO ANTECIPADA	Possível pelo montante total, com penalização de 85% dos juros.
RENOVAÇÃO	Não renovável.
MOEDA	EUR
MONTANTE	Mínimo: EUR 5000 ; Máximo: EUR 500000
REFORÇOS	Não aplicável.
TAXA DE REMUNERAÇÃO	TANB: 2,7500 %; TANL (p. singulares): 1,9800 %; TANL (p. coletivas): 2,0625 %.
REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	Não aplicável.
CÁLCULO DE JUROS	Juros calculados sobre a totalidade do saldo, pelo período do depósito, sem arredondamento de taxa. A convenção subjacente ao cálculo dos juros é Atual/360 dias.
PAGAMENTO DE JUROS	Os juros serão creditados na conta à ordem, na data de vencimento do depósito ou no dia útil seguinte ao da desmobilização antecipada, com arredondamento à centésima.
REGIME FISCAL	Os juros obtidos por pessoas singulares, residentes em território português, são passíveis de tributação em sede de IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28 %. O titular destes rendimentos pode optar pelo respetivo englobamento, sendo para o efeito aplicada uma taxa efetiva de tributação dos juros em função do escalão de tributação do beneficiário. Os juros obtidos por pessoas coletivas residentes em território nacional, são tributados em sede de IRC, por retenção na fonte à taxa de 25 %, com natureza de pagamento por conta do imposto, de englobamento obrigatório. Idêntico regime é aplicado às pessoas singulares, em sede de IRS, caso os juros sejam obtidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal a que está sujeita a aplicação e não dispensa a consulta da legislação aplicável em vigor à data de remuneração.
OUTRAS CONDIÇÕES	Não aplicável.
GARANTIA DE CAPITAL	Garantia da totalidade do capital no vencimento e em caso de mobilização antecipada.
FUNDO DE GARANTIA DE DEPÓSITOS	Os depósitos constituídos no Banco de Investimento Global S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra indisponibilidade dos depósitos por razões

BANCO DE INVESTIMENTO GLOBAL

FICHA DE INFORMAÇÃO NORMALIZADA
Novos Montantes 3 Meses

relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 EUR por cada depositante. No cálculo do valor do depósito de cada depositante considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento, incluindo os juros e, para o saldo dos depósitos em moeda estrangeira, convertendo em EUR, ao câmbio da referida data. Para informações complementares consulte o endereço http://www.fgd.pt.

INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA

Banco de Investimento Global, S.A.
www.big.pt
tel: 21 330 53 00
email: apoio@big.pt

VALIDADE DAS CONDIÇÕES

Condições válidas desde, 24-11-2026 até à emissão de novas condições.

NÚMERO DE CONTA

DATA

2	0	2	6	1	1	2	4

ASSINATURAS DE TODOS OS TITULARES (CONFORME DOC. DE IDENTIFICAÇÃO NA FICHA PARTICULAR)